

**EDITAL FAPDF – Nº 03/2010**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PESQUISA**  
**CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**  
**DEMANDA ESPONTÂNEA**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convoca pesquisadores interessados de instituições de pesquisa, de ensino e de empresas a apresentarem propostas para obtenção de financiamento de projetos de pesquisas, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, e/ou Manual de Prestações de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008. **1. OBJETIVO:** O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante o apoio financeiro a projetos, em todas as áreas do conhecimento. **2. CRONOGRAMA: Descrição e Dados:** Publicação do Edital no DODF: 17.03.2010; Início do recebimento das propostas: 16.04.2010; Data limite para apresentação das propostas: até 17.05.2010; Publicação dos resultados: a partir de 02.07.2010; Contratação das propostas: a partir de 15.07.2010. **3. PÚBLICO ALVO:** Pesquisadores ou grupos de pesquisadores vinculados às Instituições Públicas ou Privadas de Ensino, ou a Institutos e Centros de Pesquisa e/ou Desenvolvimento, públicos ou privados, doravante denominados “instituição de execução do projeto”. **4. DEFINIÇÕES BÁSICAS: 4.1 COORDENADOR** é o proponente e o pesquisador principal, com doutorado, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, residente no DF, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, pertencente ao quadro permanente de uma das instituições participantes e responsável pela apresentação da proposta. **4.2 INSTITUIÇÃO EXECUTORA** é a instituição ou empresa de pesquisa e desenvolvimento ou de ensino e pesquisa, pública ou privada, sediada no Distrito Federal que realiza atividades de pesquisa científica ou tecnológica e que tenha condições de garantir condições de plena viabilidade para o projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. **4.3 EQUIPE TÉCNICA** é o conjunto formado por pesquisadores (com comprovada experiência em pesquisa científica), técnicos e estudantes. **5. RECURSOS FINANCEIROS:** 5.1 - Para o presente edital serão aplicados recursos do GDF, no valor total de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil Reais), oriundos do Programa de Trabalho **19.571.1000.6026.3134 – Execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**, que serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF. Parágrafo Único. O valor do presente edital poderá ser suplementado a critério do Conselho Diretor da FAPDF, até um limite de 30% dos recursos inicialmente previstos. 5.2 - O valor máximo a ser financiado, por projeto, é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a ser disponibilizado pela FAPDF em uma única parcela. **6. ITENS FINANCIÁVEIS:** Serão financiados itens referentes à capital e custeio, compreendendo: 6.1 – Custeio: a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisas de campo) passagens (aéreas e terrestres) e diárias (tabeladas conforme ordem de serviço nº 30 de 31/10/1995) para o desenvolvimento do projeto. b) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com manual de prestações de contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto; c) Pessoa Jurídica - despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos adquiridos; 6.2 – Bolsas: Bolsas de Iniciação Científica Júnior, até um limite de duas bolsas por projeto. 6.3 – Capital: a) Equipamentos e material permanente; b) Material bibliográfico. **7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:** 7.1 – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar; 7.2 – Pagamento de taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo; 7.3 – Remuneração de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal); 7.4 – Aquisição e aluguel de imóvel; 7.5 – Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios; 7.6 – Aquisição de mobiliário; 7.7 – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica; 7.8 – Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras; 7.9 - Passagens e diárias para participação em eventos técnico-científicos. **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:** 8.1 – Cada projeto apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado em até 24 meses, contados a partir da data da liberação de recursos. **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** 9.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Apoio de Gestão (SAGe), disponível na página da FAPDF ([www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br)), até as 24 (vinte e quatro) horas da data limite de submissão das propostas, horário de Brasília, apresentada no cronograma. 9.2 A proposta deverá ser apresentada em arquivo anexo, nos formatos pdf, doc, ou rtf, limitado a 500 kbytes; 9.3 A proposta de projeto deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deve ser submetida respeitando as normas de clareza e concisão, explicitando: Título do projeto e linha de pesquisa; Instituição executora; Coordenador do projeto; Resumo do projeto; Introdução com os principais objetivos e hipóteses que nortearão a pesquisa; Metodologia; Cronograma das fases de execução; Resultados esperados; Cronograma físico-financeiro; Equipe do projeto, com função de cada membro (pesquisador, colaborador, estudante, técnico); Proposta orçamentária detalhada (em R\$), especificando as diversas rubricas de despesas e eventuais contrapartidas; Produtos e impactos esperados e sua importância para o Distrito Federal; 9.4. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto pesquisadores, estudantes, técnicos e colaboradores que tenham prestado anuência formal escrita quanto a sua participação no projeto, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto. 9.5. O coordenador do projeto deverá ser pessoa física, com produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa; 9.6. O coordenador não poderá apresentar mais de uma proposta neste Edital; 9.7. O Coordenador não poderá ter mais do que 2 (dois) projetos de pesquisa em vigência na FAPDF no momento da submissão, excetuando-se projetos de Iniciação Científica Júnior. 9.8. É recomendável que a proposta seja apresentada com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão. A FAPDF não se responsabiliza pelo não recebimento de propostas, via SAGe, devido ao congestionamento da rede. **10 – ADMISSÃO, ANÁLISE e JULGAMENTO:** A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas: 10.1 - Etapa I – Análise pela área técnica da FAPDF – Habilitação: Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas

em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos da FAPDF. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (item 9) e outras determinações do presente edital, serão desclassificadas e desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância. 10.2 - Etapa II - Análise pela consultoria *ad hoc*: Esta etapa consistirá na análise e julgamento das propostas habilitadas na Etapa I, por, pelo menos, um consultor *ad hoc*, levando-se em consideração os seguintes critérios de julgamento: a) Mérito e originalidade da proposta em relação ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Distrito Federal; b) Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do País e do Distrito Federal; c) Adequação da metodologia proposta; d) Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa; e) Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos; f) Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos. g) Viabilidade da proposta com relação ao cronograma. É desejável que as propostas apresentem ações cooperativas com empresas do Distrito Federal. 10.3 - Etapa III: Análise pelas câmaras de assessoramento técnico-científicas: nesta etapa, as propostas serão avaliadas e classificadas pelas Câmaras de Assessoramento. 10.4 - Após a análise de cada proposta as Câmaras de Assessoramento, dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPDF, poderão recomendar: a) projetos aprovados; b) projetos não aprovados. OBS.: Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado à FAPDF. Caso as Câmaras de Assessoramento sugiram cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. 10.5. - Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer da Câmara de Assessoramento sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela FAPDF. Para propostas não recomendadas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por membros da Câmara. 10.6. As propostas serão aprovadas em ordem decrescente do mérito técnico científico e cuja temática esteja relacionada com desenvolvimento do Distrito Federal. 10.7. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião da Câmara, contendo a relação dos projetos conforme item 10.4. 10.8. Caso algum membro da Câmara faça parte da equipe de qualquer proposta, ou haja interesse próprio direto ou indireto, o mesmo deverá ausentar-se durante a análise da proposta. 10.9 - Etapa IV – Homologação do Resultado: As propostas e os respectivos pareceres serão submetidos ao Conselho Diretor da FAPDF, para decisão final, levando-se em consideração projetos cujas temáticas tenham como base o desenvolvimento do Distrito Federal. **11 – RESULTADO DO JULGAMENTO:** A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e divulgada na página eletrônica da FAPDF, disponível na Internet no endereço <http://www.fap.df.gov.br>. **12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Caso o coordenador tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso dirigido à Chefia do Serviço Jurídico da FAPDF no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de divulgação dos resultados no Diário Oficial do Distrito Federal. **13 – CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS:** 13.1 - Após a divulgação dos resultados, os projetos aprovados pela FAPDF serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos: 13.1.1. Coordenador do projeto e instituição executora da pesquisa: a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; b) Fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do projeto aprovado; c) Realização de despesas somente a partir da data da assinatura do contrato e dentro do prazo de vigência do mesmo; d) Utilização correta dos recursos em fiel atendimento às normativas internas da FAPDF que regulamentam a matéria; e) Apresentação da prestação de contas composta de relatório técnico e relatório financeiro nos prazos pactuados; f) Responsabilidade solidária entre a Instituição executora do projeto e o coordenador por eventuais danos causados na execução do projeto. **14 – DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:** O coordenador deverá apresentar à FAPDF, a documentação necessária e indispensável à contratação, anexo, via internet, por intermédio do Sistema SAGE, disponível na página da FAPDF ([www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br)), no prazo estipulado no CRONOGRAMA, sob pena do arquivamento do processo: a) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)). b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) ou [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93; c) Cópias do CPF, carteira de identidade e comprovante de residência; d) Orçamento com base no valor aprovado pela FAPDF; e) Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida; f) Termo de Aceite da Instituição Executora assinado por um representante da Instituição; **15 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO:** A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. **16 – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:** 16.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultante do projeto desenvolvido com o apoio da FAPDF, serão objetos de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual – Lei 9279/96 (Propriedade Industrial), Lei de Programas de Computador, Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas) e, terão como co-titulares a FAFDF e o OUTORGADO, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido. 16.2. Nos casos em que os resultados do projeto ou relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto pelo Decreto Nº 5.563, de 11 de outubro de 2005. 16.3. Os trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, relacionados com o projeto apoiado deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio financeiro da FAPDF. **17 – PUBLICAÇÕES:** Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPDF. **18 – DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 18.1. O coordenador do projeto deverá apresentar prestação de contas parcial após 12 meses do pagamento e final após 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e Aceitação e demais normas da FAPDF: 18.1.1. A prestação de contas financeira; 18.1.2. O relatório técnico-científico final, com cópia dos trabalhos e resumos publicados ou aceitos e outros produtos. 18.2. O coordenador deverá manter em seu poder os comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos. Não havendo contestação da FAPDF até o final desse período, a prestação de contas será considerada aprovada. 18.3. A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento. **19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o coordenador que não o fizer até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para publicação do resultado. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado

sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento. **20 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL:** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza. **21 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS:** É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, a genoma, entre outros. **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS:** 22.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser informada a partir do SAGe. 22.2. Qualquer solicitação de alteração relativa à execução do projeto deverá ser encaminhada à FAPDF por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, via SAGe, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. 22.3. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados da FAPDF serão de domínio público. 22.4. Os materiais permanentes adquiridos em razão do projeto, com recursos da FAPDF, serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto, o qual deverá assinar Termo de Depósito junto a FAPDF. 22.5. O coordenador que se encontrar inadimplente com as obrigações assumidas perante a FAPDF não estará habilitado a apresentar proposta com base no presente edital. 22.6. Caso haja desistência de algum candidato, a FAPDF se reserva no direito de convocar o próximo candidato aprovado com insuficiência de recursos, após publicação no DODF. 22.7. A FAPDF, quando necessário poderá realizar vistoria ao local de realização do projeto; 22.8. A FAPDF fará o acompanhamento do desenvolvimento e avaliação dos resultados do projeto. **23 – CLÁUSULA DE RESERVA:** O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital. **24 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Diretoria Técnico-Científica – DTC/FAPDF. Telefones: 3462-8852; 3462-8848; 3462-8849, 3462-8847. e-mail: ana.claudia@fap.df.gov.br; keila@fap.df.gov.br .

Brasília, 16 de março de 2010

MARIA AMÉLIA TELES  
Diretora-Presidente